PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00963.2019.040-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o **nº 12.652.705/0001 - 72**, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 620/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 89/2019 de 04/12/2019, Portaria SMAF/PMFA Nº209/2019 de 12/12/2019 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo **menor preço por item**, com objetivo **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos conforme as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos no elenco de medicamentos da relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, bem como de outros fármacos que não integram a lista orientadora da RENAME (relação municipal especifica e complementar de medicamentos), para o fim de atender as necessidades de Saúde da População de Floresta do Araguaia – PA,** mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000.

DIA: 06/04/2020.

HORÁRIO: 10:00hs.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA que se seguir.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
   - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
   - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
   - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
   - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
   - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
   - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
   - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
   - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Site Oficial do Município no endereço: http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/publicacoes-oficiais/.

4. Os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, e-mail: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br ou telefax, no endereço Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000 e no horário de expediente a partir das 08h00min às 13h00min, diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no

Mural da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado, ou Portal da Transparência e no site http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/publicacoes-oficiais/.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
6.6 Decreto Municipal 89/2019, de 04/12/2019 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
6.7 Portaria SMAF/ PMFA N°209, de 12.12.2019 – Estabelece os Bens e Serviços que serão objetos de registro de preços.
6.8 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
6.9 Lei Complementar nº 128/2008;
6.10. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
7.2 **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
7.3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA** - órgão licitador;
7.4 **Licitantes** - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
7.5 **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
7.6 **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
7.7 **Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
7.8 **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
7.9 **Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

7.10 **Órgão Não Participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

7.11 **Beneficiária da Ata** - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

7.12 **Contratada** - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

7.13 **Contratante** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos conforme as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos no elenco de medicamentos da relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, bem como de outros fármacos que não integram a lista orientadora da RENAME (relação municipal especifica e complementar de medicamentos), para o fim de atender as necessidades de Saúde da População de Floresta do Araguaia – PA,** conforme especificado do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

8.1. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, estando à contratação subordinada ao interesse e conveniência da administração.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que**:

9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
9.2 Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
9.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
9.4 Se enquadrem na condição de EXCLUSIVO para MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sendo permitida de participar somente empresas que se enquadrem nesta qualidade.
9.4.1 No caso de não haver Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.
9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA;
10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
10.3 Empresas enquadradas no artigo 9° da Lei n° 8.666/1993.
10.4 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

11.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/publicacoes-oficiais/ Mural de Licitações do TCM no endereço https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/ e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, no horário de 08h:00min as às 13h:00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo

Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
b) que não apresentar a declaração de habilitação em separado dos envelopes de habilitação e proposta ou que apresentar firmada por pessoa não habilitada, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a(ao) Pregoeira(o) documento comprovando possuir poderes específicos para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
14.3.1Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
14.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
17.2. Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

18. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
18.3 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
18.4 Encaminhar a autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. À Autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA caberá:

19.1 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
19.2 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
19.3 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, em qualquer hipótese, antes da abertura dos envelopes de proposta ou após a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade de o(a) Pregoeira(o) determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados;
20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela(o) Pregoeira(o) e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

25. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

25.1 Nesse caso, a homologação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A homologação do seu objeto somente será efetivada:

26.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, sob pena de decadência do direito de recorrer;

26.2 Se houver interposição de recurso contra atos da(o) Pregoeira(o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27.1. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

29.1 Entende-se por "documentos credenciais":

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF;

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração , com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados no item 60 e seus subitens, deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

29.6 Declaração expressa, firmada pela licitante juntamente com o representante, declarando a inexistência de vinculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica. **(anexo VI).**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2020 -SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

31.4 Cotar os preços unitários, (duas casas decimais), total do item e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;

31.4.1 Os preços propostos deverão ser apresentados por item.

31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;

31.6 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;

31.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço,

pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

32.4 O prazo de entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de (5 dias) corridos, a contar a partir da solicitação de fornecimento do setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da nota de empenho emitida pela Secretaria. A retirada da nota de empenho deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias corridos após a sua emissão.

32.5. O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).

32.6. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

32.7. Declaração que os medicamentos e produtos cotados possuem **Registro no Ministério da Saúde – ANVISA,** ressaltando que administração no ato da contratação poderá solicitar que licitante apresente os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou copia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro.

32.11. No ato da entrega da mercadoria, deverá ir anexado Laudo do Laboratório contendo: nome da droga data de fabricação, data de validade, aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo, sendo esse aceito com assinatura eletrônica;

5.9- O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data da entrega, ressalvados os casos por interesse da secretaria Municipal de Saúde, onde o setor de Farmácia poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação da secretaria.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso em algarismos, o preço por unidade e o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade.

35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do

fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R$), em algarismos arábicos, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizadas diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pela secretaria de Saúde. As entregas provenientes desta solicitação serão efetuados no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na av. José Pereira Barbosa, nº2.231, Setor Aeroporto, Floresta do Araguaia – PA, de segunda a sexta – feira, das 07:30 as 13:30 horas, exceto feriado.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, está poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

46. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados no termo de referencia;

46.1. No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a homologação.

46.2. A “quantidade mínima e máxima de unidades a ser cotada” de que trata o item anterior é para a oferta do licitante.

46.3. O licitante deverá elaborar sua proposta pela seguinte forma:

a) Valor unitário do item.
b) A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada nos ANEXOS I e II deste Termo de Referencia, para cada item.
c) Valor unitário do item.
d) Não havendo quantidade mínima fixada para o item, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias uteis.

49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNINCIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;

50.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far- se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 Será considerada como mais vantajosa para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56. Pelo Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, para a contratação dos produtos;

56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

56.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;

56.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 30.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempreendedor individual, microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 59.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 59.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 O disposto nos itens 59.1 a 59.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor

inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

60.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal; (Anexo IV)

f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação. (Anexo IV)

g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

h) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará de Saúde**) em vigor;

60.2 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

60.2.1. A MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), que atender ao item 30.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC nº123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

60.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

60.2.3 - O benefício de que trata o item 60.2.1 não eximirá a, microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

60.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 60.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 60.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

60.3 **Relativa à Qualificação Técnica:**

60.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, conforme o anexo IV, do edital.

60.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

60.3.3 Comprovação de Autorização de Funcionamento para medicamentos, assim como medicamentos controlados, portaria 344/98, **(AFE/AE)** e correlatos, devidamente publicado no diário oficial (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação, (Portaria GM nº 2.814/98);

11.4- **Certidão de Regularidade** junto ao Conselho Regional de Farmácia, assim como certidão quitação dos profissionais farmacêuticos responsáveis;

60.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do Certificado de Regularidade de Profissional.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

SG (Solvência Geral) = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$

LC (Liquidez Circulante) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

60.4.1 Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do INDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

60.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

60.5 **Relativos à Regularidade trabalhista e demais.**

60.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do Licitante.

60.5.2 Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar **(**http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc **- portal da transparência);**

61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

61.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

61.2 Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.3.1 Os documentos previstos nas Condições 60 poderão ser autenticados a partir do original, de preferencia antes do dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3.3 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas, e

61.3.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação das respectivas propostas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

63.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**,** através de seu Pregoeiro, poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

a. Julgamento das propostas;
b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
c. Outros atos e procedimentos.

66 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

67 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68 As razoes de recurso serão recebidas por memorial dirigido pelo Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

a. As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

b. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, na av. Jk. Nº 1962 – centro – floresta do Araguaia – PA.

69 O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar o Pregoeiro, o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA,

sob pena de não conhecimento do mesmo.

72.2 Só serão aceitos recurso devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, no respectivo horário de funcionamento.

DA HOMOLOGAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será homologado **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a homologação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n° 89, de 04 de dezembro de 2019, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA é parte integrante deste Edital – (Anexo V).

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. A Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantêm as condições de habilitação.

79. É facultado a licitante a manifestação de intenção de manter-se registrado no cadastro reserva, declarando que aceita cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE - "art 62 Lei 8.666/93"

80. Por se tratar de fornecimento de produtos de forma parcelada, conforme a necessidade diária da contratante, o fornecimento será firmado através de **"nota empenho" ou "ordem de compras"**, ou termo de contrato, emitida pela contratante, conforme art. 62 da Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

81 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na impressa oficial e no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/publicacoes-oficiais/, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA:

88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, para a entrega das notas fiscais/faturas;

88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido, pelo fornecimento dos produtos efetivam e entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

88.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
a) Taxas, impostos e contribuições;
b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA;

89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA;

89.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA;

89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA durante a vigência do contrato;

92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA;

92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência da ata de registro de preço, os fornecimentos dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

93.1 A presença da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

94. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, durante o período de vigência da ata de registro de preço, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global ou ordem de compras ou termo de contrato correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da emissão da nota de empenho ou ordem de compras ou efetivação do contrato administrativo.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

108. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

DAS PENALIDADES

109. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou ordem de compras por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

110. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

110.1 Advertência;

110.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

110.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

111.1 Deixar de assinar a nota de empenho ou ordem de compras;

111.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

111.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

111.4 Comportar-se de modo inidôneo;

111.5 Fizer declaração falsa;

111.6 Cometer fraude fiscal;

111.7 Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

115. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

116. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

117. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

117.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao(a) pregoeira(o), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, sob pena de não conhecimento.

118 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1° do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

119 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

120 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

120.1 Só serão aceitos impugnação devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

121 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

122 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, na sala de Licitações, situada na avenida J. K nº 1962, centro – Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, das 08h:00 às 13h:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

123 A critério da Administração poderá o presente pregão.

123.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

123.2 Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

123.3 Ter sua data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA.

124. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

124.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

124.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

124.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

125. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Orçamento Estimativo;
ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 59;
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Nepotismo.
ANEXO VII – Minuta do contrato.

DO FORO

126. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Conceição do Araguaia – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Floresta do Araguaia – PA, 19 de Março de 2020.

Advaldo Rodrigues da Silva
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições de fornecimento de medicamentos pela produção privada, para o fim de atender e suprir as necessidades de saúde da população local, de acordo com as especificações constantes neste documento.

I. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. É fundamental e de suma importância à aquisição de medicamentos, para o fim de suprir as necessidades de saúde da população, onde a descontinuidade dos mesmos podem agravar os quadros clínicos dos pacientes, dificultando o atendimento e impossibilitando alguns procedimentos. O indivíduo que não possui condições de arcar com as despesas de medicamentos, não resta alternativa, a não ser procurar recursos no SUS, para garantir a sua boa qualidade de vida, com medicação conforme suas necessidades. Em virtude do que se encontra prescrito no art. 196 da Constituição Federal de 1988, no art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, justificadas se encontram as demandas deste Termo de Referência.

II. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição futura de medicamentos conforme as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos no elenco de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, bem como de outros fármacos que não integram a lista orientadora da RENAME (relação municipal específica e complementar de medicamentos), para o fim de atender e suprir as necessidades de saúde da população local.

2.2. O objetivo do presente Termo de Referência é o registro de preços por meio de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520/2002; pelo Decreto Municipal nº 89, de 04/12/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando atender à solicitação de medicamentos, quando feita dentro do prazo de validade do registro.

2.2.1. Por ser um bem comum, na aquisição dos medicamentos mediante registro de preços, deverá ser utilizada a modalidade Pregão, nos termos do Decreto nº 3.555/2000 ou do Decreto 10.024/2019, devendo ser justificada pelo Pregoeiro a opção pela forma presencial.

2.2.2. A justificativa para a não utilização do Pregão pela forma eletrônica não poderá ser embasada na dificuldade de acesso à *Internet* ou na falta de qualificação dos servidores, tendo em vista que, cada vez mais, torna-se injustificável a adoção do Pregão na forma presencial, diante da disseminação e facilidade dos sistemas informatizados para a realização do Pregão eletrônico (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário).

2.3. A solicitação de aquisição através do sistema de registro de preços, conforme art. 3º, inc. IV do Decreto Municipal nº 89, de 04/12/2017, decorre do fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A Secretaria não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas nos ANEXOS I e II deste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2.5. No caso do objeto deste Termo de Referência, aquisições futuras de medicamentos, indica-se a necessidade de adoção do critério de julgamento por item, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade, descartando, de logo, a licitação por preço global ou lotes, pois, tais práticas devem ser justificadas tecnicamente nos autos, com a demonstração de suas vantajosidades (Súmula nº 247 do TCU).

2.5.1. Ressalte-se que a jurisprudência do TCU considera que, nas licitações para registro de preços, é obrigatória a adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e seleção das propostas mais vantajosas (Acórdão nº 2.901/2016-TCU-Plenário).

2.6. DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS: Conforme discriminados nos ANEXOS I e II deste Termo de Referência (objeto que será registrado, por item; a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo do registro, por item; a quantidade mínima e máxima de unidades a ser cotada pelo licitante, por item; a fixação do preço unitário, por item e os lotes mínimos e máximos de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde, por item).

2.6.1. A "quantidade mínima e máxima de unidades a ser cotada" de que trata o item anterior é para a oferta do licitante.

2.6.1.1. O licitante deverá elaborar sua proposta pela seguinte forma:

a) Valor unitário do item.

b) A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada nos ANEXOS I e II deste Termo de Referência, para cada item.

c) Valor unitário do item.

2.6.1.2. Não havendo quantidade mínima fixada para o item, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

2.6.1.3. Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

2.7. Os "lotes mínimos e máximos de requisição" de que trata o item 2.6 retro, consiste na estipulação das quantidades mínima e máxima para cada requisição mensal que a Secretaria vier a necessitar. A requisição mínima e máxima será realizada em lotes de unidades certas, informação essencial para que o fornecedor possa se preparar para a entrega do medicamento, a ser adquirido durante a vigência da Ata, não podendo a Secretaria formular requisição de dimensão maior do que a do consumo máximo.

2.8. Consoante interpretação que se faz do art. 3º, inc. III da Lei nº 10.520/2002, a jurisprudência do TCU é a de que a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa, permitido aos licitantes, nos autos, o acesso ao orçamento estimativo (Acórdão nº 2.080/2012-Plenário).

III. DA ENTREGA:

3.1. A aquisição dos medicamentos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data da entrega, ressalvados os casos por interesse da Secretaria Municipal de Saúde, onde o Setor de Farmácia poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação da Secretaria.

3.3. As entregas dos medicamentos deverão ocorre no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida José Pereira Barbosa, nº 2.231, Setor Aeroporto, Floresta do Araguaia, Pará.

3.4. O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 08h00min e 13h00min, no local mencionado no item 3.3, conforme programação previamente agendada com o Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da Solicitação de Fornecimento do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Secretaria. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a sua emissão.

3.6. A entrega será parcelada conforme definido pelo Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

3.7. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA, sob pena de devolução em caso de não conformidade. As despesas decorrentes do transporte dos materiais serão por conta da licitante vencedora.

IV. DO RECEBIMENTO:

4.1. O objeto deste Termo será recebido conforme solicitação, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do fármaco;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 72 (setenta e duas), para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 4 (quatro) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 3 (três) dias corridos, para ratificação.

V. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira oficial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações e reponsabilidades do contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fármacos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos.

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável).

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e seus anexos, os produtos com avarias ou defeitos.

f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

8.1.1. Na comprovação de experiência anterior na prestação de serviços, o Edital não poderá fazer exigência em volume igual ou superior ao licitado.

8.2. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, quando for o caso.

8.3. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

8.4. Autorização de Funcionamento (AFE), comum e/ou específica ou, quando aplicável, Autorização Especial (AE), emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 1° de abril de 2014.

8.5. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico

do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

8.6. As exigências contidas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976.

IX. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

X. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O Pregão reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.1.3. Fraudar na execução do contrato.

11.1.4. Cometer fraude fiscal.

11.1.5. Não mantiver a proposta.

11.2. A contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral instituído pelo Decreto nº 81, de 26 de janeiro de 2009, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incs. III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Registro Cadastral instituído pelo Decreto nº 81, de 26 de janeiro de 2009.

XII. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida José Pereira Barbosa, nº 2.231, Setor Aeroporto, Floresta do Araguaia, Pará.

12.2. Tendo por base a Resolução nº 18 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que tornou obrigatória a alimentação do Banco de Preços em Saúde - BPS pelos Estados, pelos Munícipios e pelo Distrito Federal, após a homologação da realização desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu órgão competente, deverá enviar as informações de compras de medicamentos para a alimentação direta no BPS via *web*, referente a este Termo de Referência.

12.3. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Referência é estimada em **R$ 1.206.568,68 (um milhão duzentos e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme o orçamento constante dos ANEXOS I e II, derivado da pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie, sendo submetido à aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde.

Floresta do Araguaia/PA, 19 de Março de 2020.

Flaviniano Lopes dos Santos
Farmacêutico

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Acetato de 3mg/ml betametasona + fosfato dissódico de betametasona	AMP	1.000	500	1.000	80	160	12,64	12.640,00
002	Aciclovir comprimido	CPR	900	450	900	70	150	0,69	621,00
003	Aciclovir creme	CR	1.000	500	1.000	80	160	4,33	4.330,00
004	Ácido acetilsalicílico 500 mg	CPR	5.000	1.000	5.000	400	800	0,17	850,00
005	Ácido valproico (valproato de Sódio 250 mg	CPR	1.500	750	1.500	80	160	0,97	1.455,00
006	Alendronato de sódio 70 mg	CPR	2.000	1.000	2.000	160	330	1,71	3.420,00
007	Alopurinol 100 mg	CPR	2.500	1.250	2.500	160	330	0,15	375,00
008	Alopurinol 300mg	CPR	1.000	500	1.000	80	160	0,31	310,00
009	Amoxicilina 50 mg/ml	AMP	800	400	800	60	130	12,19	9.752,00
010	Amoxicilina + clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	CPR	1.000	500	1.000	80	160	2,38	2.380,00
011	Amoxicilina + clavulanato de Potássio 50 mg/ml + 12,5 mg/ml	FR	20		20		20	27,05	541,00
012	Atenolol 50mg	CPR	3.000	1.500	3.000	250	500	0,11	330,00
013	Azitromicina 500 mg	CPR	600	300	600	50	100	3,04	1.824,00
014	Azitromicina 40 mg/ml	FR	200		200		200	9,15	1.830,00
015	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	FR	1.400	700	1.400	160	330	13,57	18.998,00
016	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	FR	1.400	700	1.400	160	330	14,85	20.790,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
017	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI	FR	1.400	700	1.400	160	330	14,80	20.720,00
018	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI	FR	100		100		100	10,68	1.068,00
019	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml	FR	100		100		100	10,15	1.015,00
020	Bicarbonato de sódio 1 meq/ml (8,4%)	FR	800	400	800	80	130	1,40	1.120,00
021	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	FR	500	250	500	40	80	1,97	985,00
022	Budesonida 32 mcg	FR	200		200		200	24,25	4.850,00
023	Budesonida 50 mcg	CPR	100		100		100	24,51	2.451,00
024	Carbamazepina 400mg	CPR	900	450	900	70	150	1,14	1.026,00
025	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio	CPR	500	250	500	40	80	0,61	305,00
026	Cefalexina 500mg	CPR	4.000	2.000	4.000	330	660	0,62	2.480,00
027	Cefalexina 50 mg/ml	FR	1.000	500	1.000	160	330	11,26	11.260,00
028	Ceftriaxona 250 mg	FR	500	250	500	40	80	14,27	7.135,00
029	Ceftriaxona 500 mg	FR	700	350	700	50	110	12,40	8.680,00
030	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu	CHA	50		50		50	9,12	456,00
031	Cianocobalamina 1.000 mcg solução injetável	AMP	200		200		200	8,04	1.608,00
032	Ciprofloxacino 250 mg	CPR	20		20		20	16,19	323,80

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
033	Ciprofloxacino 500mg	CPR	50		50		50	0,58	29,00
034	Claritromicina 250mg	CPR	200		200		200	5,92	1.184,00
035	Claritromicina 500mg	FR	30		30		30	32,26	967,80
036	Clonazepam 2,5 mg/ml	FR	300		300		300	8,31	2.493,00
037	Cloreto de potássio 2,56 meq/ml (19,1%)	AMP	500	250	500	40	80	0,44	220,00
038	Cloreto de sódio 3,4 meq/ml (20%)	AMP	500	250	500	40	80	0,40	200,00
039	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 meq/ml)	AMP	500	250	500	40	80	0,41	205,00
040	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml	AMP	100		100		100	3,30	330,00
041	Cloridrato de amiodarona 200 mg	CPR	100		100		100	1,11	111,00
042	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	CPR	2.000	1.000	2.000	160	330	0,15	300,00
043	Cloridrato de biperideno 2 mg	CPR	1.000	500	1.000	160	330	0,32	320,00
044	Cloridrato de bupivacaína 2,5 mg/ml (0,25%)	FR	100		100		100	8,83	883,00
045	Cloridrato de clomipramina 25 mg	CPR	550	275	550	40	80	1,88	1.034,00
046	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	CPR	1.000	500	1.000	160	330	0,35	350,00
047	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml	AMP	10		10		10	25,13	251,30
048	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml	AMP	200		200		200	9,37	1.874,00
049	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	CPR	3.400	1.700	3.400	160	330	0,67	2.278,00
050	Cloridrato de hidralazina 25 mg	CPR	500	250	500	160	330	0,55	275,00
051	Cloridrato de hidralazina 50 mg	CPR	500	250	500	160	330	0,76	380,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
052	Cloridrato de lidocaína 10 mg/ml (1%)	FR	100		100		100	12,57	1.257,00
053	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml (2%)	FR	200		200		200	7,63	1.526,00
054	Cloridrato de metformina 500 mg	CPR	800	400	800	60	130	0,16	128,00
055	Cloridrato de metformina 850 mg	CPR	15.000	5.000	15.000	620	1.250	0,14	2.100,00
056	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	CPR	8.000	4.000	8.000	660	1.330	0,19	1.520,00
057	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml	FR	1.000	500	1.000	160	330	1,07	1.070,00
058	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/Ml	AMP	200		200		200	0,96	192,00
059	Cloridrato de nortriptilina 25mg	CPR	800	400	800	60	130	0,66	528,00
060	Cloridrato de nortriptilina 50mg	CPR	700	350	700	50	110	0,97	679,00
061	Cloridrato de piridoxina 40 mg	CPR	1.100	550	1.100	160	330	2,13	2.343,00
062	Cloridrato de prometazina 25 mg	CPR	2.000	1.000	2.000	160	330	0,30	600,00
063	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	AMP	800	400	800	60	130	3,88	3.104,00
064	Cloridrato de propranolol 40 mg	CPR	30.000	15.000	30.000,00	500	1.000	0,06	1.800,00
065	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml	AMP	1.000	500	1.000	160	330	1,74	1.740,00
066	Cloridrato de ranitidina 150 mg	CPR	800	400	800	60	130	0,26	208,00
067	Cloridrato de tiamina 300 mg	CPR	200		200		200	0,56	112,00
068	Cloridrato de verapamil 80 mg	CPR	700	350	700	50	110	1,39	973,00
069	Cloridrato de verapamil 2,5 mg/ml	FR	800	400	800	60	130	5,82	4.656,00
070	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml	AMP	1.000	500	1.000	160	330	4,43	4.430,00
071	Dexametasona 0,1 mg/ml	FR	2.100	1.050	2.100	160	330	4,52	9.492,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
072	Diazepam 5 mg/ml	AMP	1.200	600	1.200	50	100	2,00	2.400,00
073	Diazepam 5mg	CPR	1.250	625	1.250	160	330	0,15	187,50
074	Digliconato de clorexidina 0,12%	AMP	80		80		80	25,47	2.037,60
075	Digoxina 0,25 mg	CPR	850	425	850	60	130	0,16	136,00
076	Dinitrato de isossorbida 5 mg	CPR	100		100		100	0,91	91,00
077	Dipirona 500 mg	FR	4.000	2.000	4.000	330	660	10,56	42.240,00
078	Dipirona 500 mg/ml	AMP	12.000	4.000	12.000	500	1.000	1,17	14.040,00
079	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose	FR	100		100		100	76,54	7.654,00
080	Epinefrina 1 mg/ml	AMP	2.300	1.150	2.300	160	330	3,57	8.211,00
081	Espironolactona 25 mg	CPR	2.800	1.400	2.800	160	330	0,35	980,00
082	Espironolactona 100mg	CPR	1.800	900	1.800	160	330	0,63	1.134,00
083	Estolato de eritromicina 50 mg/ml	AMP	300		300		300	20,48	6.144,00
084	Fenobarbital 100 mg	CPR	1.200	600	1.200	160	330	0,24	288,00
085	Finasterida 5 mg	CPR	800	400	800	60	130	23,63	18.904,00
086	Fluconazol 150 mg	CPR	10.000	5.000	10.000	830	1.660	1,20	12.000,00
087	Flumazenil 0,1 mg/ml	AMP	200		200		200	8,76	1.752,00
088	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml	FR	400		400		400	10,17	4.068,00
089	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml	FR	500	250	500	160	330	12,08	6.040,00
090	Furosemida 40 mg	CPR	20.000	5.000	20.000	830	1.660	0,23	4.600,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
091	Furosemida 10 mg/ml	AMP	10.000	5.000	10.000	830	1.660	0,96	9.600,00
092	Glibenclamida 5 mg	CPR	15.300	5.100	15.300	620	1.250	0,07	1.071,00
093	Glycerol 120 mg/ml	SUP	80		80		80	5,92	473,60
094	Gliclazida 30 mg	CPR	400		400		400	0,95	380,00
095	Gliclazida 60 mg	CPR	400		400		400	1,98	792,00
096	Glicose 50 mg/ml (5%)	AMP	15.000	5.000	15.000	620	1.250	0,48	7.200,00
097	Glicose100 mg/ml (10%)	AMP	6.000	3.000	6.000	500	1.000	0,49	2.940,00
098	Glicose 500 mg/ml (50%)	AMP	5.000	2.500	5.000	410	830	2,54	12.700,00
099	Haloperidol 1 mg	CPR	800	400	800	60	130	0,32	256,00
100	Hidroclorotiazida 25 mg	CPR	150.000	75.000	150.000	620	1.250	0,04	6.000,00
101	Hidróxido de alumínio 230 mg	FR	1.100	550	1.100	160	330	3,08	3.388,00
102	Ibuprofeno 200mg	FR	100		100		100	5,17	517,00
103	Ibuprofeno 300 mg	CPR	7.209	2.403	7.209	580	1.160	0,44	3.171,96
104	Ibuprofeno 600 mg	CPR	8.000	4.000	8.000	660	1.330	0,49	3.920,00
105	Ibuprofeno 50 mg/ml	FR	500	250	500	160	330	12,46	6.230,00
106	Itraconazol 100 mg	CPR	700	350	700	50	110	2,01	1.407,00
107	Ivermectina 6 mg	CPR	1.200	600	1.200	160	330	0,45	540,00
108	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg	CPR	4.000	2.000	4.000	330	660	2,79	11.160,00
109	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	CPR	7.600	3.800	7.600	580	1.160	1,62	12.312,00
110	Levotiroxina sódica 25 mcg	CPR	1.300	650	1.300	160	330	0,25	325,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
111	Levotiroxina sódica 50 mcg	CPR	1.800	900	1.800	160	330	0,29	522,00
112	Levotiroxina sódica 100 mcg	CPR	700	350	700	50	110	0,29	203,00
113	Loratadina 10 mg	CPR	200		200		200	2,28	456,00
114	Loratadina 1 mg/ml	FR	200		200		200	5,60	1.120,00
115	Losartana potássica 50 mg	CPR	130.000	15.000	130.000	830	1.660	0,13	16.900,00
116	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	CPR	3.000	2.500	3.000,00	120	250	0,20	600,00
117	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	FR	1.000	500	1.000	160	330	2,94	2.940,00
118	Maleato de enalapril 5 mg	CPR	10.000	5.000	10.000	830	1.660	0,17	1.700,00
119	Maleato de enalapril 10 mg	CPR	6.000	3.000	6.000	500	1.000	0,19	1.140,00
120	Maleato de enalapril 20 mg	CPR	8.000	4.000	8.000	660	1.330	0,19	1.520,00
121	Maleato de timolol 2,5 mg/ml (0,25%)	FR	50		50		50	55,95	2.797,50
122	Maleato de timolol 5 mg/ml (0,5%)	FR	50		50		50	57,95	2.897,50
123	Metildopa 250 mg	CPR	3.000	1.500	3.000,00	120	250	0,67	2.010,00
124	Metronidazol 100 mg/g (10%)	FR	1.000	500	1.000	100	500	5,92	5.920,00
125	Metronidazol 250mg	CPR	3.000	1.500	3.000	120	250	0,18	540,00
126	Metronidazol 400mg	CR	1.000	500	1.000	160	330	3,57	3.570,00
127	Mononitrato de isossorbida 20 mg	CPR	3.000	1.500	3.000	120	250	0,19	570,00
128	Nifedipino 10 mg	CPR	20.000	5.000	20.000	830	1.660	0,17	3.400,00
129	Nistatina 100.000 UI/ml	CR	800	800	800	60	130	6,20	4.960,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
130	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g)	FR	500	250	500	160	330	5,35	2.675,00
131	Óleo mineral	FR	30		30		30	18,52	555,60
132	Omeprazol 10 mg cápsula	CPR	500	250	500	160	330	0,70	350,00
133	Omeprazol cápsula 20 mg	CPR	500	250	500	160	330	0,26	130,00
134	Paracetamol 200 mg/ml	FR	4.000	2.000	4.000	330	660	1,36	5.440,00
135	Paracetamol 500 mg	CPR	8.000	4.000	8.000	660	1.330	0,23	1.840,00
136	Pasta-d'água	FR	100		100		100	5,40	540,00
137	Permetrina 10 mg/g (1%) loção	FR	100		100		100	6,24	624,00
138	Permetrina 50 mg/g (5%)	FR	300		300		300	7,43	2.229,00
139	Prednisona 5 mg	CPR	4.000	2.000	4.000	330	660	0,26	1.040,00
140	Prednisone 20 mg	CPR	4.000	2.000	4.000	330	660	0,39	1.560,00
141	Sais para reidratação oral	PO	3.000	1.500	3.000	120	250	3,18	9.540,00
142	Sinvastatina 10 mg	CPR	1.600	800	1.600	160	330	0,66	1.056,00
143	Sinvastatina 20 mg	CPR	1.300	650	1.300	160	330	0,16	208,00
144	Sinvastatina 40 mg	CPR	1.000	500	1.000	160	330	0,28	280,00
145	Solução ringer + lactato	FR	5.000	2.500	5.000	410	830	5,11	25.550,00
146	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	CR	100		100		100	16,94	1.694,00
147	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml	FR	4.000	2.000	4.000	330	660	4,67	18.680,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
148	Sulfametoxazol + trimetoprima 80 mg/ml + 16 mg/ml solução injetável	FR	400		400		400	24,39	9.756,00
149	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	CPR	800	400	800	60	130	0,21	168,00
150	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	AMP	1.100	550	1.100	160	330	0,72	792,00
151	Sulfato de magnésio - pó para solução oral 10% (0,81 meq/ml Mg++)	PO	1.500	750	1.500	160	330	1,60	2.400,00
152	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral	FR	100		100		100	28,61	2.861,00
153	Sulfato de salbutamol solução para inalação 0,5 mg/ml	FR	200		200		330	27,62	5.524,00
154	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope	FR	3.000	1.500	3.000	120	250	2,23	6.690,00
155	Sulfato ferroso 40 mg	CPR	20.000	5.000	20.000	830	1.660	0,07	1.400,00
156	Ácido tranexâmico 250 mg	CPR	1.900	950	1.900	160	330	2,80	5.320,00
157	Ácido tranexâmico 500 mg	CPR	1.100	550	1.100	160	330	3,18	3.498,00
158	Levofloxacino 250 mg	CPR	200		200		200	2,34	468,00
159	Levofloxacino 500 mg	CPR	300		300		300	1,17	351,00
160	Ciprofibrato 100 mg	CPR	500	250	500	160	330	1,49	745,00
161	Citrato de sildenafila 50 mg	CPR	500	250	500	160	330	2,11	1.055,00
162	Clopidogrel 75 mg	CPR	800	400	800	60	130	1,37	1.096,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
163	Fosfato de codeína 30 mg comprimido	CPR	10		10		10	1,41	14,10
164	Fosfato de codeína comprimido 60 mg	CPR	10		10		10	3,51	35,10
165	Fumarato de formoterol 12 mcg cápsula para inalação	FR	40		40		40	25,61	1.024,40
166	Fumarato de formoterol para inalação 12 mcg	FR	40		40		40	27,08	1.083,20
167	Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg	FR	40		40		40	32,40	1.296,00
168	Fumarato de formoterol + budesonida 6 mcg + 200 mcg	FR	40		40		40	27,06	1.082,40
169	Fumarato de formoterol + budesonida 6 mcg + 200 mcg pó para inalação	FR	40		40		40	27,11	1.084,40
170	Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg	FR	40		40		40	27,21	1.088,40
171	Gabapentina 300 mg cápsula	CPR	700	350	700	50	110	1,37	959,00
172	Gabapentina 400 mg	CPR	500	250	500	160	330	1,37	685,00
173	Naproxeno 250 mg	CPR	1.100	550	1.100	160	330	0,52	572,00
174	Naproxeno 500 mg	CPR	900	450	900	70	150	0,86	774,00
175	Risperidona 1 mg	CPR	900	450	900	70	150	0,50	450,00
176	Risperidona 2 mg	CPR	900	450	900	70	150	0,38	342,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
177	Risperidona 3 mg	CPR	500	250	500	160	330	0,58	290,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
178	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CPR	5.000	2.500	5.000	410	830	0,04	200,00
179	ALBENDAZOL 400 MG C	CPR	9.000	4.500	9.000	750	1.500	0,60	5.400,00
180	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	2.000	1.000	2.000	160	330	0,39	780,00
181	DEXAMETASONA 4MG	CPR	5.000	2.500	5.000	410	830	0,39	1.950,00
182	ERITROMICINA 500 MG C	CPR	300		300		300	1,73	519,00
183	IPRATROPIO 0,25 MG/ML GOTAS FRASCO DE 20ML	CPR	90		90		90	2,95	265,50
184	ALODIPINO 5MG	CPR	6.000	3.000	6.000	500	1.000	0,18	1.080,00
185	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50 ML	TB	100		100		100	6,98	698,00
186	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 10 ML	FR	400		400		400	2,58	1.032,00
187	PREDINIZONA 20 MG	TB	900	450	900	70	150	0,37	333,00
188	SAIS PARA REHIDRATANTE ORAL - ENVELOPES 50,84 MG/G + 66,82 MG/G + 59,77 MG/G + 822,64 MG/G	CPR	900	450	900	70	150	4,03	3.627,00
189	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CPR	300		300		300	0,42	126,00
190	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	3.000	1.500	3.000	250	500	2,55	7.650,00
191	ALBENDAZOL SUSP. 40 MG VD	CPR	8.000	4.000	8.000	660	1.330	2,48	19.840,00
192	AMBROXOL ADULTO 30M/5ML (XAROPE)	CPR	1.100	550	1.100	160	330	3,04	3.344,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
193	AMOXICILINA SUSP. 250 MG / 80 ML	CPR	3.000	1.500	3.000	250	500	6,69	20.070,00
194	CAPTOPRIL 50 MG	AMP	400		400		400	0,19	76,00
195	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA - 30 GR	AMP	200		200		200	4,35	870,00
196	DEXAMETASONA 1,0MG/GR CREME	AMP	9.300	4.500	9.300	100	500	4,11	38.223,00
197	DEXAMETASONA 120 ML XPE 0,1MG/ML	AMP	9.000	4.000	9.000	100	500	2,66	23.940,00
198	DEXCLORFERINOMINA 2 MG	FR	1.300	650	1.300	160	330	0,13	169,00
199	DEXCLORFERINOMINA 2 MG/5ML 120 ML	FR	1.100	550	1.100	160	330	2,80	3.080,00
20	DIPIRONA GOTAS 25MG/ML 10 ML	FR	6.000	3.000	6.000	500	1.000	1,48	8.880,00
201	ENALAPRIL 10 MG C	FR	4.000	2.000	4.000	330	660	0,12	480,00
202	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	FR	2.500	1.250	2.500	160	330	6,61	16.525,00
203	FENOTEROL GOTAS FRASCO 5MG/ML DE 20ML	TB	24		24		24	10,12	242,88
204	FUROSEMIDA 40 MG INJ. AMP	AMP	7.000	3.500	7.000	580	1.160	1,52	10.640,00
205	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	AMP	1.500	625	1.500	160	330	0,04	60,00
206	HIDROXIO DE ALUMINIO 20ML/ML SUSP. 100 ML	AMP	500	250	500	40	80	3,77	1.885,00
207	IBUPROFENO 600MG	AMP	4.400	2.200	4.400	330	660	0,43	1.892,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
208	IBUPROFENO GTS 50MG/ML20 ML	AMP	600	300	600	50	100	7,26	4.356,00
209	ODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML/5ML	FR	200		200		200	4,15	830,00
210	METILDOPA 250 MG C	AMP	400		400		400	0,71	284,00
211	METFORMINA 850MG C	AMP	3.000	1.500	3.000	250	500	0,13	390,00
212	ATENOLOL 25MG C	AMP	4.000	2.000	4.000	330	660	0,41	1.640,00
213	ATENOLOL 100MG C	AMP	3.000	1.500	3.000	250	500	0,23	690,00
214	NIFEDIPINO 10 MG	FR	100		100		100	0,14	14,00
215	METRONIDAZOL 250 MG	FR	100		100		100	0,17	17,00
216	METRONIDAZOL SUSP. 40 MG - 100ML	FR	100		100		100	10,37	1.037,00
217	PROMETAZINA 25 MG	FR	300		300		300	2,40	720,00
218	RANITIDINA 150 MG	FR	300		300		300	2,69	807,00
219	SULF + TRIMETROPINA 200MG/5ML + 40MG/5ML SUSP. 50 ML	FR	2.000	1.000	2.000	160	330	10,33	20.660,00
220	SULFATO FERROSO 40MG	FR	3.000	1.500	3.000	250	500	0,07	210,00
221	SULFATO FERROSO 124,45 MG + 68 MG + 25 GOTAS 30 ML	FR	4.000	2.000	4.000	330	660	1,89	7.560,00
222	LOSARTANA 25 MG	CPR	25.000	6.250	25.000	690	1.330	0,82	20.500,00
223	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	6.000	3.000	6.000	500	1.000	0,15	900,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
224	ENALAPRIL 20 MG C	FR	50		50		50	0,13	6,50
225	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML	CPR	2.000	1.000	2.000	160	330	0,95	1.900,00
226	METRONIDAZOL 500MG/5G GELÉIA 30 MG	CPR	700	350	700	50	110	7,31	5.117,00
227	PROPANOLOL 40 MG	CPR	1.800	900	1.800	80	160	0,06	108,00
228	SALBUTAMOL 0,4MG/M XPE 100 ML	FR	2.000	1.000	2.000	160	330	11,76	23.520,00
229	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	700	350	700	50	110	0,46	322,00
230	CARVEDILOL 25MG	CPR	700	350	700	50	110	0,46	322,00
231	SALBUTAMOL 0,4MG/M XPE 100 ML	CPR	3.000	1.500	3.000	250	500	2,01	6.030,00
132	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	200		200		200	0,18	36,00
233	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	1.500	750	1.500	80	160	0,37	555,00
234	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	500	250	500	40	80	0,33	165,00
235	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CPR	500	250	500	40	80	1,46	730,00
236	LEVOTEROXINA 25MCG	CPR	1.300	650	1.300	80	160	0,23	299,00
237	ALUPORINOL 100MG	CPR	1.100	550	1.100	80	160	0,18	198,00
238	PARACETAMOL + CODEINA	CPR	2.000	1.000	2.000	160	330	0,75	1.500,00
239	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG SACHES	SACHES	1.300	650	1.300	80	160	3,02	3.926,00
240	CAPTOPRIL 25MG	CPR	100.000	50.000	100.000	1.000	3.000	0,07	7.000,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
241	GABAPENTINA 300MG	CPR	250		250		250	1,51	377,50
242	ACIDO VALPRÓICO - 500 MG	CPR	4.100	2.050	4.100	330	660	0,79	3.239,00
243	CARBONATO DE LITIO - 300 MG	CPR	2.300	1.150	2.300	160	330	1,14	2.622,00
244	CLORPROMAZINA - 25 MG	CPR	1.000	500	1.000	80	160	0,43	430,00
245	FENITOINA - 100 MG C	CPR	200		200		200	0,39	78,00
246	FENOBARBITAL - 100 MG	CPR	300		300		300	0,18	54,00
247	ACIDO VALPRÓICO 288MG/5ML XAROPE VD	FR	900	450	900	70	150	7,85	7.065,00
248	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG	CPR	300		300		300	0,94	282,00
249	BIPERIDENO 2 MG	CPR	800	400	800	60	130	0,34	272,00
250	CLORPROMAZINA - 100 MG	CPR	1.000	500	1.000	80	160	0,55	550,00
251	LOSARTANA 50MG 30CPR	CPR	80.000	40.000	80.000	500	1.000	0,13	10.400,00
252	TIAMINA 300MG C	CPR	800	400	800	80	160	0,58	464,00
253	TETRACICLINA 500 MG CPS	CPR	1.300	650	1.300	80	160	0,73	949,00
254	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	2.300	1.150	2.300	160	330	0,25	575,00
255	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% GOTAS 20ML	FR	300		300		300	4,07	1.221,00
256	HALOPERIDOL - 5 MG	CPR	400		400		400	1,02	408,00
257	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	FR	50		50		50	17,38	869,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE
(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
258	HALOPERIDOL 0,2% GTS	FR	500	250	500	40	80	5,15	2.575,00
259	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	500	250	500	40	80	0,58	290,00
260	NORTRIPTILINA 50MG	CPR	500	250	500	40	80	1,00	500,00
261	CLORPRAMAZINA 5MG INJ	AMP	900	450	900	70	150	1,80	1.620,00
262	FENITOÍNA INJ.	AMP	1.400	700	1.400	80	160	3,57	4.998,00
263	ATROPINA 0,25%MG INJ	AMP	1.300	650	1.300	80	160	0,85	1.105,00
264	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	UN	900	450	900	70	150	0,40	360,00
265	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	UN	500	250	500	40	80	0,38	190,00
266	DOPAMINA 5MG INJ.-AMP	AMP	300		300		300	2,73	819,00
267	FUROSEMIDA 10 MG INJ. AMP	AMP	900	450	900	70	150	0,58	522,00
268	FUROSEMIDA 20 MG INJ. AMP	AMP	1.100	550	1.100	80	160	0,95	1.045,00
269	HIDROCORTISONA 100 MG.INJ.	AMP	900	450	900	70	150	4,93	4.437,00
270	CARVÃO ATIVADO SANCHE 10G	SACHES	40		40		40	34,14	1.365,60
271	AGUA PARA INJEÇÃO AMP 10 ML	UN	5.000	2.500	5.000	410	830	0,27	1.350,00
272	AMICACINA 100MG AMP 2 ML	AMP	300		300		300	1,44	432,00
273	DEXAMETASONA 2MG INJ.	AMP	6.000	3.000	6.000	100	500	0,93	5.580,00
274	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	7.000	3.500	7.000	100	500	1,35	9.450,00
275	GENTAMICINA 20 MG AMP	AMP	1.100	550	1.100	80	160	1,77	1.947,00
276	GENTAMICINA 40MG AMP	AMP	900	450	900	70	150	1,35	1.215,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
277	GENTAMICINA 80MG AMP	AMP	1.300	650	1.300	80	160	1,43	1.859,00
278	GLICOSE INJ DE 25% 10ML	UN	2.000	1.000	2.000	160	330	0,44	880,00
279	GLICOSE INJ. DE 50% 10ML	UN	2.000	1.000	2.000	160	330	0,48	960,00
280	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	800	400	800	60	130	8,29	6.632,00
281	METOCLOPRAMIDA INJ	AMP	1.200	600	1.200	80	160	0,76	912,00
282	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.	AMP	300		300		300	0,62	186,00
283	ÁCIDO TRANAXAMICO 50MG/ML INJ	AMP	800	400	800	60	130	8,15	6.520,00
284	PROMETAZINA 25MG INJ	AMP	1.100	550	1.100	80	160	4,44	4.884,00
285	AMPICILINA INJ. DE 1 GR	AMP	1.000	500	1.000	80	160	6,98	6.980,00
286	CEFTRIAXONA IG INJ	AMP	1.200	600	1.200	80	160	13,52	16.224,00
287	CLORANFENICOL INJ DE 1 GR	AMP	500	250	500	40	80	8,38	4.190,00
288	DIPIRONA INJ.	AMP	4.000	2.000	4.000	330	660	1,50	6.000,00
289	SORO RINGER LACTATO 500ML	BOLSA	4.000	2.000	4.000	330	660	5,41	21.640,00
290	SULFADIAZINA DE PRATA 500 GR (POTE)	UN	28		28		28	51,24	1.434,72
291	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	200		200		200	7,55	1.510,00
292	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UN	12		12		12	15,35	184,20
293	GLICOSE 500ML	BOLSA	3.000	1.500	3.000	250	500	5,22	15.660,00
294	CLONAZEPAN 2MG 2,5mg/ml gts	CPR	800	400	800	60	130	2,71	2.168,00
295	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	900	450	900	70	150	0,09	81,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
296	OLEO MINERAL 100 % - 100ML	VIDRO	50		50		50	4,39	219,50
297	AMINOFILINA 24MG INJ.	AMP	100		100		100	1,70	170,00
298	AMPICILINA INJ. DE 500 MG	AMP	1.000	500	1.000	80	160	4,81	4.810,00
299	CLORETO POTASSIO 10% 10 ML	AMP	1.100	550	1.100	80	160	0,39	429,00
300	DESLANOSIDEO 0,2MG INJ	AMP	700	350	700	50	110	2,83	1.981,00
301	CLORIDRATO ITILEFRINA INJ. - AMP.	AMP	800	400	800	60	130	2,52	2.016,00
302	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/M AMP.	AMP	1.100	550	1.100	80	160	3,12	3.432,00
303	HIDROCORTISONA 100 MG	FR	500	250	500	40	80	5,79	2.895,00
304	VITAMINA K INJ	AMP	1.200	600	1.200	80	160	2,00	2.400,00
305	NITROFUROSANA POMADA 500 GR (POTE)	PT	12		12		12	15,54	186,48
306	PIRACETAN INJ. CX COM 30UN	FR	08		08		08	80,20	641,60
307	ADRELANILA 1 GINJ.	AMP	100		100		100	3,31	331,00
308	AGUA PARA INJEÇÃO AMP. 5 ML	AMP	2.000	1.000	2.000	160	330	0,28	560,00
309	AMICACINA 50 MG INJ.	AMP	1.100	550	1.100	80	160	2,31	2.541,00
310	COMPLEXO B INJ. 2 ML	AMP	3.000	1.500	3.000	250	500	2,65	7.950,00
311	MARCAINA 5% PESADA (RAQUE)	AMP	800	400	800	60	130	13,98	11.184,00
312	OCITOCINA 5 UI/ML INJ. AMP	AMP	1.300	650	1.300	80	160	3,26	4.238,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
313	OXOCILINA SÓDICA INJ. DE 500 MG	AMP	1.000	500	1.000	80	160	3,77	3.770,00
314	BROMOPRIDA INJ CX C/ 120	CX	08		08		08	78,48	627,84
315	TENOXICAN INJ 40MG - CX/5 AMP	CX	40		40		40	49,94	1.997,60
316	CEFALOTINA 1 G INJ.	FR	3.000	1.500	3.000	250	500	26,12	78.360,00
317	MIDAZOLAN 5MG/ML AMP	AMP	200		200		200	2,88	576,00
318	ARGIROL COL (VITELINATO DE PRATA)	VC	50		50		50	17,68	884,00
319	PAROXETINA 20MG	CPR	1.000	500	1.000	80	160	0,86	860,00
320	XYLOCAYNA 2% SEM VASO 20ML	CX	120		120		120	31,30	3.756,00
321	XYLOCAYNA 2% COM VASO 20ML	CX	100		100		100	45,61	4.561,00
322	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/V -CX CX/50	CX	12		12		12	74,65	895,80
323	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/V - CX C/50	CX	12		12		12	74,10	889,20
324	KOLAGENASE 30G POMADA T	TB	120		120		120	29,80	3.576,00
325	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML 60 ML	FR	200		200		200	6,30	1.260,00
326	SECNIDOZAL 1 GR C	CPR	300		300		300	1,08	324,00
327	TIABENDAZOL 500 MG	CPR	1.200	600	1.200	80	160	1,87	2.244,00
328	VALSARTANA HCT 160/12,5MG	CPR	500	250	500	40	80	3,64	1.820,00

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 12 MESES	QTD. MÍNIMA[1]	QTD. MÁXIMA[2]	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS[3]	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS[4]	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
329	*SACCHAROMYCES BOULARDII* - 17 LIOFILIZADO.200 MG	CPR	900	450	900	70	150	2,01	1.809,00
330	RIVAROXABANA __ 10 MG	CPR	80		80		80	9,45	756,00
331	RIVAROXABANA __ 20 MG	CPR	80		80		80	10,07	805,60

1. Quantidade mínima de unidades a ser cotada pelo licitante. 2. Quantidade máxima de unidades a ser cotada pelo licitante. 3. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 4. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO III

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 00963 – 2019 – 040 - 01.

Pregão Presencial Nº 008 /2020

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Fone:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos conforme as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos no elenco de medicamentos da relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, bem como de outros fármacos que não integram a lista orientadora da RENAME (relação municipal especifica e complementar de medicamentos), para o fim de atender as necessidades de Saúde da População de Floresta do Araguaia – PA,**
.

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
001						
002						

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Garantia:

OBS: observar as demais exigências constantes no edital, sendo este modelo somente exemplificativo.

Cidade e data

Assinatura e carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

....., firma .....,portadora do CNPJ N°....., localizada na ....., n° ....., na cidade de....., estado do ....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 60 e seus subitens, em cumprimento as exigências dos itens 12 a 14 do edital do Pregão Presencial ____/2019-SRP.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante e reconhecer firma do representante que assinar..

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL
Condição 59, subitem 59.3-a)

PROCESSO ADMINSTRATIVO: _____.
PREGÃO PRESENCIAL: 008/2020-SRP

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Representante legal, para contato: _____

Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia (download) http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/publicacoes-oficiais/ ou diretamente na sede da licitante, de TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) desta licitante é _____ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas TODAS as informações veiculadas através do Site oficial do Município meio regular de comunicações do Município.

Local: _____, ___ de _____ de 2020

_____
Assinatura

Observação: declaração emitida pela licitante em papel timbrado.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma .....,portadora do CNPJ N°....., localizada na ....., n° ....., na cidade de....., estado do ....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação no Pregão Presencial nº ____/2020-SRP.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

....., firma .....,portadora do CNPJ N°....., localizada na ....., n° ....., na cidade de....., estado do ....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão n.º___/2020-SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Termo de Credenciamento, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. ____/2020-SRP – Processo Administrativo: _____ realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

_____, ... de ..... de 2020.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:
1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº:_____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme a LC nº 128/2008
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ..... de ..... de 2020.

_____
Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:
1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
4. reconhecer firma do contador.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____
PREGÃO PRESENCIAL N°_____/2020-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _______

No dia ______ de __________________ de 2020, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 12.652.705/0001 - 72, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. FRANCISCO LUCILENO, DE AQUINO, brasileiro, casado, portador do RG: 836.303 SSP/PI e CPF: 387.079.691-04, residente e domicilio em Floresta do Araguaia no Estado do Pará, considerando o julgamento do Pregão n° ___/2020. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos conforme as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos no elenco de medicamentos da relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, bem como de outros fármacos que não integram a lista orientadora da RENAME (relação municipal especifica e complementar de medicamentos), para o fim de atender as necessidades de Saúde da População de Floresta do Araguaia – PA,** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____________________, CNPJ n° _______________, situada à __________________, Fone/Fax/E-mail: ___________, neste ato representada pelo senhor _________, inscrito no CPF (MF) n° __________, RG n° _______________ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 89, de 04 de dezembro de 2019, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos conforme as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos no elenco de medicamentos da relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, bem como de outros fármacos que não integram a lista orientadora da RENAME (relação municipal especifica e complementar de medicamentos), para o fim de atender as necessidades de Saúde da População de Floresta do Araguaia – PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

item	Produtos	Marca	Quant	Unid	P. Unit	P. Total
001						
002						
003						
Valor total>>						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata deverá retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, diariamente, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

4.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

5.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho no prazo estabelecido pela A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no Art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA e Beneficiária da Ata.

Floresta do Araguaia – PA, ____/____/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

BENEFICIÁRIA DA ATA.

ANEXO VI

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 00963 – 2019 – 040 - 01

Pregão Presencial Nº 008/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, no município de **Floresta do Araguaia – PA,** que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

OBS: RECONHER FIRMA DO REPRESENTANTE QUE ASSINAR.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA, E A EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o **nº 12.652.705/0001 - 72**, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. **FRANCISCO LUCILENO, DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador do **RG: 836.303 SSP/PI** e **CPF: 387.079.691-04**, residente e domicilio em Floresta do Araguaia no Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos conforme as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos no elenco de medicamentos da relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, bem como de outros fármacos que não integram a lista orientadora da RENAME (relação municipal especifica e complementar de medicamentos), para o fim de atender as necessidades de Saúde da População de Floresta do Araguaia – PA,** conforme estabelecido no Processo Administrativo nº00963.2019.040.01, na Ata de Registro de Preços n° _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto n° 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos conforme as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos no elenco de medicamentos da relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, bem como de outros fármacos que não integram a lista orientadora da RENAME (relação municipal especifica e complementar de medicamentos), para o fim de atender as necessidades de Saúde da População de Floresta do Araguaia – PA,** em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º ____/2019-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
001					
002					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. ___/2020/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até __ de _____de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: https://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA
A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:
Atividade:_____
Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO
1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Floresta do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº._____/2020/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES
1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

1.1 3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2020-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, constante do Processo Administrativo nº. ____/2020/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

FLORESTA DO ARAGUAIA - Pará, em __ de _____de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

CONTRATADA